

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.204, de 11 de DEZEMBRO de 1964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr-
do com o que decretou a Câmara Municipal
em sessão realizada no dia 2/12/1964,-
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica transformada em bem público patri-
monial a área de terreno com 582,50 m2 (quinhentos e oiten-
ta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), constan-
te do antigo álveo do rio Jundiaí e localizada na rua Car-
los Gomes.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
permutar a área de terreno com 582,50 m2 (quinhentos e ei-
tenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), de
forma irregular, sem benfeitorias, localizada na rua Carlos
Gomes, de propriedade do patrimônio municipal, com as áreas
de terrenos com 960,00 e 160,00 m2 (novecentos e sessenta e
cento e sessenta metros quadrados), localizadas, respectiva-
mente, nas ruas Castro Alves e Domingos de Andrade, de pro-
priedade do cidadão Paulo Torquato Azer Martinez, tôdas ca-
racterizadas na planta anexa que, devidamente rubricada pe-
lo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta
lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

eduardo favar
(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL